



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 302 DE 30 DE JANEIRO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ESTUDAR E PROPOR NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA) COM LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS PARA FONTES FIXAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO CONTEMPLAR CONCEITOS, CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE CONTROLE.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 23 de Janeiro de 2012, e considerando a promoção técnica apresentada pela Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais - GELIN da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM, a teor da CI GELIN nº 14/2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor Norma Operacional (NOP-INEA) com limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas no Estado do Rio de Janeiro, bem como contemplar conceitos, critérios, procedimentos e ações de controle.

Art. 2º- Designar ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA, Engenheiro Químico, matrícula 390.334-1; CLÁUDIA TAVARES ALVES, Engenheira Química, matrícula 390.587-4; LUIZ MARTINS HECKMAIER, Engenheiro Químico, matrícula 270348-2; CRISTIANE FERNANDES NUNES, Química Industrial, matrícula 390.588-2; JOSÉ LUIZ PIRES, Engenheiro Químico, matrícula 2701045-3; LÍVIA MARIA FREITAS DA CUNHA, Engenheira Química, matrícula 390.782-1; FLÁVIA BARROS DE ANDRADE, Química, matrícula 390.368-9; JOSÉ QUIRINO DE MATOS, Engenheiro Químico, matrícula 2701265-7; CARLOS EDUARDO GUARIDO, Engenheiro Químico, matrícula 390.585-8; LUIZ CLÁUDIO CARVALHO GONÇALVES, Engenheiro Químico, matrícula 2701057-8; MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA, Meteorologista, matrícula 390.416-6; ALEXANDRE ORNELLAS DO VALLE, Engenheiro Químico, matrícula 390.708-6; RENATO VIEIRA DA SILVA, Químico, matrícula 390.668-2, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias para que sejam atingidos os objetivos propostos, conforme o processo administrativo nº E-07/500.464/2012.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 01.02.12, nº 22, página 43